



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
GOVERNO RENASCENDO COM VOCÊ

C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº - Fone: (77)3650-1185.

LEI N°051/2012, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Modifica a estrutura organizacional do Município de Caturama - BA, reestruturando o quadro de cargos em comissão deste Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o **art. 30, I da CF** e a **Lei Orgânica Municipal**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A estrutura organizacional do Município de Caturama, estado da Bahia, fica modificada na forma da presente Lei, sendo reestruturado todo seu quadro de cargo nos princípios que foram anteriormente instituídos.

Art. 2º. A administração Pública Municipal, através de seus órgãos, destina-se a servir a sociedade que lhe custeia a manutenção e obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade dos seus atos, bem com as seguintes diretrizes:

I – A adoção de critérios de eficiência, racionalidade, agilidade e presteza, de modo a garantir aos seus usuários uma prestação de serviços públicos de boa qualidade ao menor custo, com segurança e confiabilidade;

II – A descentralização de serviço, visando ao atendimento direto e imediato à população, com redução de custo, eliminação de controles superpostos e deslocamentos desnecessários;

III – A flexibilização e eliminação de formalidades e procedimentos que retardem ou dificultem o acesso e a obtenção dos serviços públicos municipais, mantendo-se apenas aqueles considerados imprescindíveis;

IV – A adoção de mecanismo que favoreçam a articulação, integração e complementaridade entre os diversos serviços do próprio Município, com a União, o Estado, com outros Municípios, com o setor privado, bem como, a construção de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
GOVERNO RENASCENDO COM VOCÊ

C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº - Fone: (77)3650-1185.

parcerias com a sociedade nos seus diferentes segmentos e a cooperação com organismos nacionais e internacionais.

Art. 3º. O Poder Executivo desenvolverá esforço sistemático e contínuo na modernização e atualização de práticas e de procedimentos administrativos e na profissionalização dos seus recursos humanos, objetivando aumentar a qualidade, a eficácia e a eficiência dos serviços públicos municipais.

Art. 4º. A criação de órgãos, entidades ou setores, caso necessária, deverá restringir-se à hipótese de serviços ou atividade, cuja execução, em razão da natureza ou peculiaridade, não possa ser atendida pelos órgãos existentes, ou ainda, em situações de comprovado interesse público.

Capítulo II

DAS MODIFICAÇÕES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

DA EXTINÇÃO DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, DIVISÕES E DEPARTAMENTOS

Art. 5º. Ficam extintos, no Gabinete do Prefeito, as seguintes assessorias: assessoria técnica, assessoria jurídica, assessoria de imprensa, assessoria de gabinete e ou oficial de gabinete devendo suas atribuições, acervo, competência e atividade serem transferidos para a nova estrutura organizacional.

Art. 6º. Os Servidores que prestam serviços nos órgãos e ou funções, que foram extintos por esta lei, serão remanejados dentro da estrutura organizacional do serviço público, observados os interesses da administração e de suas reais necessidades.

Art. 7º. As divisões integrantes das secretarias mencionadas no artigo anterior também ficam extintas devendo suas atribuições, acervo, competência e atividade serem transferidos para a nova estrutura organizacional.

Capítulo III

Da Estrutura Organizacional do Município de Caturama

Art. 8º. A estrutura organizacional do Município de Caturama compreende Secretarias, Departamento, Coordenações e Divisões e órgãos da administração vinculados ao Gabinete do Prefeito.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
GOVERNO RENASCENDO COM VOCÊ

C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº - Fone: (77)3650-1185.

Art. 9º. São Secretarias Municipais e Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretarias:

- a) Secretaria da Infra-Estrutura e Serviços Públicos;
- b) Secretaria da Administração
- c) Secretaria de Finanças;
- d) Secretaria da Saúde;
- e) Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- f) Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
- g) Secretaria da Assistência Social.

Capítulo IV

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS

SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

Art. 10º O Gabinete do Prefeito tem por finalidade assistir o Chefe do Poder Executivo em suas atribuições legais, em especial, na programação e no acompanhamento das ações governamentais, com as seguintes áreas de competência:

I – Coordenação da representação social e política do Prefeito;

II – Planejamento estratégico do Município;

III – Coordenação, programação e acompanhamento das ações governamentais;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
GOVERNO RENASCENDO COM VOCÊ

C.N.P.J: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº - Fone: (77)3650-1185.

IV – Articulação com as demais áreas, visando a elaboração do planejamento orçamentário e financeiro do Município;

§ 1º O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura básica:

I – Órgãos da Administração Direta:

a) Chefe de Gabinete;

Art. 11. As atividades de natureza administrativa, orçamentária e financeira do Gabinete do Prefeito, serão exercidas pela Chefia de Gabinete.

SEÇÃO II

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO

Art. 12. A Secretaria Municipal da Infra-Estrutura e Serviços Públicos tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política de infra-estrutura, obras e urbanização, saneamento, transportes, estradas e rodagem, limpeza pública e recursos hídricos do município, com as seguintes áreas de competência:

I – Elaboração de estudos, projetos e obras de urbanização;

II – Estudos, projetos e execução da política de saneamento;

III – Estudos, projetos, execução de obras, a conservação de vias públicas, logradouros e estradas municipais;

IV – Estudos, projetos e execução de obras de infra-estrutura urbana;

V – Estudos, projetos, execução e conservação de edificações e equipamentos públicos do Município, inclusive de unidades escolares e de saúde;

VI – Coordenação e execução de atividades relacionadas com a defesa do Município e de sua população nas condições de emergência e calamidade pública;

VII – Administração dos serviços de limpeza e iluminação pública;

IX – Planejar, administrar e fiscalizar o comércio em vias e logradouros públicos e as atividades relacionadas com mercados, feiras livres, realização de eventos, cemitérios e serviços funerários;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
GOVERNO RENASCENDO COM VOCÊ

C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº - Fone: (77)3650-1185.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal da Infra-Estrutura e Serviços Públicos tem a seguinte estrutura básica:

- a) Gabinete do Secretário
- b) **DEOSUP** – Departamento de Obras, Limpeza Pública, Serviços Urbanos e Iluminação Pública;
 - b. 1 – Divisão de Transporte;
 - b.2 – Divisão de Estradas Municipais;
 - b.3 – Divisão de Recursos Hídricos;

SEÇÃO III

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A Secretaria Municipal da Administração tem por finalidade planejar, executar e fiscalizar as atividades da administração geral, da política de recursos humanos, material, patrimônio e comunicação dos serviços municipais e de assistência aos servidores públicos, com as seguintes áreas de competência:

- I** – Assessoramento nos assuntos relacionados com a administração em geral;
- II** – Administração dos recursos humanos;
- III** – Administração, controle e conservação dos bens patrimoniais do Município;
- IV** – Administração de materiais;
- V** – Administração, controle, manutenção e fiscalização da frota de veículos da prefeitura;
- VI** – Propor atos ao Chefe do Executivo Municipal, relativos a administração em geral do Município;
- VII** – Coordenação das atividades relacionadas ao desenvolvimento da administração pública municipal, em especial aos programas de qualidade total, treinamento e reciclagem dos servidores públicos;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
GOVERNO RENASCENDO COM VOCÊ

C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº - Fone: (77)3650-1185.

VIII – Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas com a assistência social do servidor municipal;

IX – Coordenar e supervisionar o fluxo de entrada, saída e estoque do almoxarifado;

X – Elaboração, atualização e manutenção do cadastro de terras públicas municipais;

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal da Administração possuirá as seguintes divisões:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) **DERHUM** – Departamento de Recursos Humanos;
 - b.1 – Divisão de arquivo e patrimônio;
 - b.2 – Divisão de almoxarifado;
 - b.3 – Divisão de Identificação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças tem por finalidade planejar e executar as atividades financeiras da administração geral, incluindo compras, licitações públicas e pagamentos, com as seguintes áreas de competência:

I – Assessoramento nos assuntos relacionados com as finanças em geral;

II – Efetuar controle mensal de gastos com combustível da frota de veículos municipal;

III – Articulação com órgãos e entidades do Município, visando a regularidade do cumprimento das diretrizes emanadas do prefeito;

IV – Propor atos ao Chefe do Executivo Municipal, relativos as finanças do Município;

V – Coordenar e supervisionar o fluxo de entrada, saída e estoque do almoxarifado;

VI – Coordenar e supervisionar a divisão de Licitação e Compras;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
GOVERNO RENASCENDO COM VOCÊ

C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº - Fone: (77)3650-1185.

VII – Assessorar, planejar, executar e acompanhar as atividades relativas à política orçamentária e financeira, tais como: pagamentos, fiscalização e arrecadação de tributos e rendas, da contabilidade, do recebimento e pagamento de guarda e valores e as demais ações e atividades relativas a área financeira e orçamentária do município;

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Finanças possuirá as seguintes divisões:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) **DEPALC** – Departamento de Licitação e Compras;
- c) **DECONO** – Departamento de Contabilidade e Orçamento;
 - c.1 – Divisão de Arrecadação e Tributos;
 - c.2 – Divisão de Tesouraria;
 - c.2 – Divisão de Orçamento;

SEÇÃO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 15. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem por finalidade formular, coordenar e executar as políticas do município nas áreas de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, abrangendo as seguintes áreas de competência:

- I** – Organização e administração das atividades de ensino;
- II** – Orientação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas;
- III** – Organização e administração do programa municipal de capacitação dos profissionais de educação;
- IV** – Organização, administração e execução de atividades de esporte e lazer;
- V** – Controlar, organizar e distribuir a merenda escolar;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
GOVERNO RENASCENDO COM VOCÊ

C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº - Fone: (77)3650-1185.

- VI** – Realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, promovendo sua chamada para matrícula;
- VII** – Organização, promoção e difusão de atividades artísticas e culturais, com ênfase no estímulo e na preservação dos valores e tradições do Município;
- VIII** – Incentivar e promover o artista e o artesão;
- IX** – Proteger o patrimônio cultural, histórico e artístico do Município;

§ 1º A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura básica:

I – Órgão da Administração Direta:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) **DECUL** – Departamento de Educação e Cultura;
 - b.1 – Divisão de Merenda Escolar;
 - b.2 – Divisão de Esporte;
 - b.3 – Divisão de Lazer;
 - b.4 – Divisão de Ensino e Coordenação Pedagógica I;
 - b.5 – Divisão de Ensino e Coordenação Pedagógica II;
 - b.6 – Divisão de Ensino e Coordenação Pedagógica III;

SEÇÃO V

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 16. A Secretaria Municipal da Saúde tem por finalidade formular, planejar e executar as políticas de saúde pública no Município, com as seguintes áreas de competência:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
GOVERNO RENASCENDO COM VOCÊ

C.N.P.J: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº - Fone: (77)3650-1185.

- I – Formulação, planejamento e execução da política municipal de saúde;
- II – Planejamento, execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços públicos de saúde;
- III – Elaboração e execução de planos direcionados a erradicação e controle de doenças endêmicas;
- IV – Promover sistematicamente ações voltadas ao controle e vigilância epidemiológica e sanitária;
- V – Elaborar e executar campanhas de combate e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;
- VI – Planejar, implantar e gerenciar, em articulação com os governos estadual e federal, programas vigentes no Sistema Nacional de Saúde;
- VII – Planejar, organizar, promover e executar atividades relativas aos serviços médico e odontológico do município;
- VIII – Articular com a Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos o planejamento de programas de saneamento básico e na manutenção e conservação predial das unidades de saúde;
- IX – Planejar, desenvolver e executar programas e ações preventivas de saúde pública;
- X – Implantar os programas de interesses do Município, oferecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde tem a seguinte estrutura básica:

- I – Órgão da Administração Direta;
 - a) Gabinete do Secretário;
 - b) Coordenação da Atenção Básica;
 - c) Coordenação da Assistência Farmacêutica;
 - d) Coordenação da Vigilância em Saúde;
 - e) Coordenação de Saúde Bucal;
 - f) **DEAHOS** – Departamento de Administração Hospitalar;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
GOVERNO RENASCENDO COM VOCÊ

C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº - Fone: (77)3650-1185.

- f.1 – Divisão de administração de programas especiais;
- f.1 – Divisão de administração de Unidades e Postos de Saúde;

SEÇÃO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 17. A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente tem por finalidade formular, planejar e executar programas de apoio a agricultura e instituição da política ambiental, com as seguintes áreas de competência:

I – Elaboração e execução de programas que visem melhor o aproveitamento do potencial agrícola do Município;

II – Elaboração e execução de programas voltados à ampliação e manutenção de áreas verdes do Município;

III – Elaboração e coordenação de estudos, análise, normas e proposições, medidas de controle, prevenção e correção de situações causadoras de poluição e degradação ambiental nas áreas urbana e rural;

IV – Promoção de ações de educação ambiental e esportivas em articulação com órgãos públicos, em especial com a Secretaria Municipal de Educação, com a iniciativa privada e com a comunidade, inclusive com a implantação de campanhas e eventos voltados para a preservação da fauna e da flora e para o desporto;

VIII – Monitoramento e fiscalização das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviço e outras de qualquer natureza, que causem ou que possam causar impacto ou degradação ao meio ambiente;

IX – Administração e preservação dos parques, jardins, áreas verdes e reservas naturais do Município;

X – Identificar áreas florestais que deverão ser conservadas, objetivando a formação de zonas de preservação permanentes;

XII – Celebrar convênios, acordos e ou contratos com órgãos e instituições ligadas a esfera de competência dessa secretaria, inclusive com o Ministério Público Estadual, visando a implantação de ações, programas e prerrogativas comum de execução;

XIII – Conceder licença ambiental em cumprimento a legislação Municipal, Estadual e Federal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
GOVERNO RENASCENDO COM VOCÊ

C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº - Fone: (77)3650-1185.

XIV - Elaboração de estudos e execução projetos que tenha por objetivo o desenvolvimento da agricultura e pecuária no Município;

§1º. A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente tem a seguinte estrutura básica:

I – Órgão da Administração Direta;

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Divisão de Meio Ambiente;

SEÇÃO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. A Secretaria Municipal da Assistência Social é órgão que possui a seguinte finalidade:

I – Promover o levantamento da força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares;

II – Promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão de obra necessária às atividades econômicas do Município;

III – Estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;

IV – Atender pessoas carentes que procuram a Prefeitura em busca de auxílio e orientação, estudando o caso e dando-lhes as orientações ou soluções cabíveis;

V – Promover ações de combate e enfrentamento a exclusão social, implantando, inclusive, programa de renda mínima;

VI – Levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver, quando necessário, programas de habitação popular;

VII – Dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
GOVERNO RENASCENDO COM VOCÊ

C.N.P.J: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº - Fone: (77)3650-1185.

VIII – Pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas à subvenção ou auxílio, controlando sua aplicação, quando concedido;

IX – Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social, dando especial atenção à família, ao portador de necessidade especial, ao idoso, a criança e ao adolescente.

1º. A Secretaria Municipal da Ação Social tem a seguinte estrutura básica:

I – Órgão da Administração Direta;

a) Gabinete do Secretário;

b) Divisão de Ações, Programas e Conselhos Sociais;

Capítulo V

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 19. O Prefeito, os Secretários e dirigentes de órgãos de igual nível hierárquico, salvo hipóteses expressamente contempladas em lei, deverão permanecer livres de funções meramente executórias e da prática de atos relativos à rotina administrativa ou que indiquem uma simples aplicação de normas estabelecidas.

Parágrafo único. O encaminhamento de processos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste artigo, ou a avocação de qualquer caso por essas autoridades, apenas se dará, quando :

I – O assunto se relacione com ato praticado pessoalmente pelas citadas autoridades;

II – Se enquadre simultaneamente na competência de vários órgãos subordinados diretamente ao Secretário ou não se enquadre precisamente na de nenhum deles;

III – Incida ao mesmo tempo no campo das relações da Prefeitura com a Câmara ou com outras esferas de Governo;

IV – For para reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público;

V – A decisão importar em precedente que modifique prática vigente no Município.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
GOVERNO RENASCENDO COM VOCÊ

C.N.P.J: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº - Fone: (77)3650-1185.

Art. 20. Ainda com o objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, organização, coordenação, controle e supervisão, e de acelerar a tramitação administrativa, serão observados, no estabelecimento de rotinas de trabalho e de exigências processuais, entre outros princípios racionalizadores, os seguintes:

I – Todo assunto será decidido no nível hierárquico mais baixo possível; para isso:

a) As chefias imediatas que se situam na base da organização devem receber a maior soma de poderes decisórios, principalmente em relação a assuntos rotineiros;

b) A autoridade competente para proferir a decisão ou ordenar a ação deve ser a que se encontre no ponto mais próximo àquele em que a informação se complete ou em que todos os meios e formalidades requeridos por uma operação se concluam;

II – A autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando por qualquer forma o seu funcionamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade;

III – Os contatos entre os órgãos da Administração Municipal, para fins de instrução de processo, far-se-ão diretamente de órgão para órgão.

Capítulo VI

DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 21. A estrutura administrativa estabelecida nesta Lei entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.

CAPÍTULO VII

DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

Art. 22. Ficam criados os cargos em comissão de Secretário, Chefe de Departamento, Coordenador, Chefe de Divisão, Chefe de Gabinete.

Art. 23. Para efeitos desta Lei, os Secretários Municipais, o Chefe de Gabinete do Prefeito, os Chefes de Departamentos, os Coordenadores e os Chefes de Divisões são declarados cargo em comissão de livre nomeação e exoneração,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
GOVERNO RENASCENDO COM VOCÊ

C.N.P.J: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº - Fone: (77)3650-1185.

nos termos do inciso II, Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, não se vinculando, salvo os casos previstos na legislação previdenciária, a qualquer regime e nem se lhes aplicando os direitos e as vantagens estabelecidos na legislação estatutária do Município ou na legislação trabalhista.

Art. 24. Os subsídios dos cargos em comissão instituídos por essa lei serão fixados no anexo segundo da presente lei, assegurada revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices remuneratórios dos demais servidores do quadro permanente do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O quadro de servidores efetivos do município de Caturama, em seus símbolos, números e vencimentos, será implantado por lei.

Art. 26. O chefe do Poder Executivo deverá realizar reuniões periódicas com os Secretários Municipais, objetivando inteirar-se dos trabalhos e ações que estão sendo desenvolvidos na esfera de competência de cada secretaria.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor em **01 de janeiro de 2013**, revogado-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Caturama – BA,
Em 13 de dezembro de 2012.

HUGO GUEDES MENDONÇA
Prefeito



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
GOVERNO RENASCENDO COM VOCÊ

C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº - Fone: (77)3650-1185.

ANEXO I
(Cargos de confiança)

GABINETE DO PREFEITO

- I. Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- I. Chefe do Departamento de Obras, Limpeza Pública, Serviços Urbanos e Iluminação Pública;
- II. Chefe da Divisão de Transporte;
- III. Chefe da Divisão de Estradas Municipais;
- IV. Chefe da Divisão de Recursos Hídricos;

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

- I. Chefe do Departamento de Recursos Humanos;
- II. Chefe da Divisão de arquivo e patrimônio;
- III. Chefe da Divisão de almoxarifado;
- IV. Chefe da Divisão de Identificação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- I. Chefe do departamento de licitação e compras;
- II. Chefe do departamento de contabilidade e orçamento;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
GOVERNO RENASCENDO COM VOCÊ

C.N.P.J: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº - Fone: (77)3650-1185.

- III. Chefe da divisão de arrecadação e tributos;
- IV. Chefe da divisão de tesouraria;
- V. Chefe da divisão de orçamento;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

- I. Chefe do Departamento de Educação e Cultura;
- II. Chefe da Divisão de Merenda Escolar;
- III. Chefe da Divisão de Esporte;
- IV. Chefe da Divisão de Lazer;
- V. Chefe da Divisão de Ensino e Coordenação Pedagógica I;
- VI. Chefe da Divisão de Ensino e Coordenação Pedagógica II;
- VII. Chefe da Divisão de Ensino e Coordenação Pedagógica III;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

- I. Coordenador da Atenção Básica;
- II. Coordenador da Assistência Farmacêutica;
- III. Coordenador da Vigilância em Saúde;
- IV. Coordenador de Saúde Bucal;
- V. Chefe do Departamento de Administração Hospitalar;
- VI. Chefe da Divisão de administração de programas especiais;
- VII. Chefe da Divisão de administração de Unidades e Postos de Saúde;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
GOVERNO RENASCENDO COM VOCÊ

C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº - Fone: (77)3650-1185.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- I. Chefe da Divisão de Meio Ambiente;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I. Chefe da Divisão de Ações, Programas e Conselhos Sociais.

ANEXO II

(Vencimentos do Chefe de Gabinete do Prefeito, Chefes de Departamentos,
Coordenadores e Chefes de Divisões)

- I - Chefe de Gabinete – R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
- II - Chefes de Departamento – R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
- III – Coordenador – R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos);
- IV - Chefe de Divisão – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)